

A finalização da avaliação das candidaturas e o consequente cômputo das notas gerais ensejará a geração de um ranking, por média simples das notas individuais.

É vedada a divulgação pública da identificação nominal constante do Anexo 2, preenchido por quaisquer dos membros da Comissão, com o objetivo de resguardar a liberdade de manifestação e a autonomia técnica dos avaliadores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação dos membros no GT-Biodiversidade selecionados com base neste Edital é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Cabe a interposição de um único recurso para cada etapa do processo seletivo, devendo a Comissão buscar a decisão consensual entre seus membros, cabendo votação por maioria simples, sempre que não seja possível obtê-la.

Da decisão exarada pela CTS não caberá novo recurso administrativo sobre o mesmo conteúdo.

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser anulado, por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Encerrado o período de seleção, não havendo instituições selecionadas dentro do critério e algum segmento ou categoria permaneça sem representação, a SEMAS poderá convidar instituições de notória reputação, observando os mesmos requisitos mínimos do edital, para a composição do GT-Biodiversidade.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou acusar falha(s), devidamente motivada(s), a respeito do conteúdo deste Edital de Chamamento Público, por meio do seguinte correio eletrônico: sabio@citsemas.pa.gov.br

Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

Eventual alteração no edital, decorrente de provocações devidamente motivadas, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

O cronograma constante no anexo 1 deste Edital está sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgadas aos participantes e no endereço eletrônico da SEMAS (www.semas.pa.gov.br). As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão decididos, em caráter irrecorrível, no âmbito administrativo, pela Secretaria Adjunta de Bioeconomia da SEMAS.

A constatação, a qualquer tempo, de que a(s) instituição(ões) candidata(s) prestou(aram) informações falsas, que não atendam aos requisitos ou que incorram nas vedações estabelecidas neste Edital, acarretará na(s) cassação(ões) da(s) vaga(s) alcançada(s) no Processo Seletivo.

A seleção resultante deste edital permanecerá válida pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	ESTIMATIVA DE PERÍODO	
		Início	Fim
ABERTURA	Publicação do Edital (site e DOE)	02/03/2026	
INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	Período de Inscrições	02/03/2026	22/03/2026
	Conferência dos documentos e homologação das inscrições	23/03/2026	26/03/2026
	Divulgação da lista com inscrições homologadas (site)	27/03/2026	
	Recepção de recurso da fase de inscrição e habilitação	27/03/2026	30/03/2026
	Apuração e julgamento dos recursos da fase de inscrição e habilitação	31/03/2026	07/04/2026
SELEÇÃO	Divulgação do resultado final das candidaturas homologadas após recurso	08/04/2026	
	Seleção das candidaturas habilitadas	08/04/2026	14/04/2026
	Divulgação do resultado das candidaturas classificadas no período de seleção (site)	15/04/2026	
	Interposição de recursos para o período de seleção	15/04/2026	21/04/2026
FINALIZAÇÃO	Apuração e julgamento dos recursos de seleção	22/04/2026	24/04/2026
	Divulgação do resultado final das candidaturas selecionadas (site e DOE) após recurso	27/04/2026	28/04/2026
FINALIZAÇÃO	Divulgação do resultado final das candidaturas selecionadas (site e DOE) após recurso	27/04/2026	28/04/2026

ANEXO 2: QUADRO-MODELO DE AVALIAÇÃO QUALI-QUANTITATIVA DE CANDIDATURAS

Critérios para a avaliação quali-quantitativa das candidaturas, com base no edital	instituição candidata 1		
	Medição dos critérios	Nota	Avaliador 1
a) Longevidade/tempo de existência formal, mensurados a partir das informações contidas no CNPJ.	Menos de 3 anos	0	
	De 3 a 5	5 - 7,99	
	De 6 a 10 anos	8 - 9,99	
	Acima de 10 anos	10	
b) Pertinência da participação no GT-Biodiversidade, com base na justificativa exarada na Carta de Apresentação.	Não pertinente	0	
	Pouco pertinente	5 - 7,99	
	Pertinente	8 - 9,99	
	Muito pertinente	10	

c) Representatividade com base na contabilização da atuação elencada no Relatório sucinto, qualificado na alínea d) do item 10 deste edital;	Menos de 3	0			
	De 3 a 5	5 - 7,99			
	De 6 a 10	8 - 9,99			
d) Aderência à temática ambiental, de sociobiodiversidade, biodiversidade, bioeconomia, práticas ou programas relacionados à sustentabilidade, gestão ambiental ou inovação verde ou azul, com base nas informações de finalidade, objetivos, entre outros constantes no estatuto social.	Não aderente	0			
	Pouco aderente	5 - 7,99			
	Aderente	8 - 9,99			
e) Experiência profissional do titular indicado, com base na contabilização das realizações profissionais, atividades voluntárias e outras que guardem relação com o tema da biodiversidade amazônica, conforme discriminadas no Currículo resumido do indicado titular do segmento ou categoria, da representação.	Menos de 3	0			
	De 3 a 5	5 - 7,99			
	De 6 a 10	8 - 9,99			
Total de pontos por avaliador					
Total de pontos consolidado					

Protocolo: 1297552

EDITAL PSS Nº 01/2026/SEMAS-PA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BRIGADISTA FLORESTAL VOLUNTÁRIO PARA O ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ (SEMAS), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas, na Lei Federal nº 9.608/ 1998, na Lei Estadual Nº 11.165 de 19 de setembro de 2025 , no Decreto. Estadual Nº 4.739 de 17 de Junho de 2025 , no Decreto Estadual Nº 4.686, de 20 de agosto de 2025 , e no Decreto Nº 4.925 de 23 de setembro de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para seleção de Brigadista Florestal Voluntário para atuarem nas Brigadas civis da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade -SEMAS/PA em conjunto com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, durante as temporadas de incêndios florestais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo;

1.2.O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – PSS será executado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria SEMAS/PA nº 370/2026, 23/02/2026, a quem caberá à coordenação, supervisão e o acompanhamento de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026– PSS.

1.2.1.O presente Processo Seletivo para a função voluntária de Brigadista Florestal Voluntário compreenderá as seguintes fases:

a)Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade -SEMAS/PA;

b)Segunda Fase: Análise documental e curricular de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade -SEMAS/PA;

c)Terceira Fase: Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará- CBMPA;

d)Quarta Fase: Realização do Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA) de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará-CBMPA;

e)Quinta Fase: Resultado Final.

f)Sexta Fase: Realização dos Cursos de Formação em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais sob responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará- CBMPA e do Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade -SEMAS/PA

2. DA FUNÇÃO VOLUNTÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS.

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/ 2026 , visa compor o serviço ambiental voluntário, no âmbito da Lei Estadual nº 11.165 /2025 e do Decreto Estadual nº 4.925 /2025, disponibilizando vagas na função de Brigadista Florestal Voluntário, com formação de cadastro reserva, conforme quantitativo de vagas, requisitos e lotações previstas no item 3 (três) deste Edital.

2.2.O Brigadista Florestal Voluntário Nível 1, que não possui exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) receberá a título de auxílio mensal de natureza indenizatória, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) , e o Brigadista Florestal Voluntário Nível 2, com exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, receberá a título de auxílio mensal de natureza indenizatória, o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

2.2.1.A jornada de trabalho mensal do Brigadista Florestal Voluntário Nível 1 e do Brigadista Florestal Voluntário Nível 2 será de 176 (cento e setenta

e seis) horas mensais, podendo ser realizada em regime de plantão, com turnos, horários, descansos e folgas definidos em escala pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, a quem caberá a Chefia do esquadra voluntário.

2.2.2. Quando por necessidade relacionada ao serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público a jornada diária poderá ser excedida, desde que autorizada previamente pela chefia imediata do Brigadista Florestal Voluntário e posteriormente compensada.

2.3. São requisitos obrigatórios para a função de **Brigadista Florestal Voluntário** :

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Possuir no mínimo Ensino Fundamental Completo, em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade na data do encerramento das inscrições do presente processo seletivo;
- d) Estar quite com obrigações eleitorais e militares;
- e) Residir nas proximidades da zona prioritária em que estiver pleiteando a vaga;
- f) Estar apto física e mentalmente para realização de etapas que exijam esforço físico, atestado por profissional competente;
- g) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;
- h) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;
- i) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública;
- j) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função voluntária.

2.4. São atribuições do Brigadista Florestal Voluntário, nas seguintes categorias:

2.5.1- Brigadista Florestal Voluntário Nível 1: Exercerá exclusivamente as funções de caráter operacional de campo, conforme o previsto no art. 6º, § 1º e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025.

2.5.2- Brigadista Florestal Voluntário Nível 2: Exigida a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B" ou superior, de modo que o Brigadista florestal voluntário exercerá, além das funções de caráter operacional de campo, atividades de apoio logístico, condução de veículos e transporte de materiais e equipamentos, conforme o previsto no art. 6º, parágrafo 2º e art. 8º do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025, com auxílio mensal indenizatório superior em relação à função disposta no item 2.5.1 deste edital.

3 DAS VAGAS

3.1. As vagas, as áreas prioritárias/locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

ÁREA PRIORITÁRIA	LOCALIZAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	CADASTRO RESERVA (CR)
1	GOIANÉSIA/ RODON DO PARÁ	16	32
2	MOJU- PARAGOMINAS	16	32
6	RURÓPOLIS - TRAIRÃO	16	32
7	ITAITUBA- MORAES DE ALMEIDA	16	32
8	NOVO PROGRESSO- VILA ISOL	16	32
9	VILA CENTRAL (SÃO FÉLIX DO XINGU)	16	32
10	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- REDENÇÃO	16	32
	TOTAL	112	224

Tabela 01

3.1.2. Serão selecionados 112 (cento e doze) Brigadistas Florestais Voluntários para compor 07 (sete) áreas prioritárias, além de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada área prioritária para formação de Cadastro Reserva- CR, para atuarem no combate aos incêndios florestais no Estado do Pará, conforme distribuição na tabela 01.

4. DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrevogável das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

4.3. Cada candidato só poderá efetivar a sua inscrição para uma única área, não sendo permitido que um candidato se inscreva em mais de uma área prioritária.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas no portal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA disponível em <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/>, no horário de **00h00 min do dia 09 de março 2026 às 23h59min do dia 27 de março de 2026**, conforme o cronograma previsto no item 11 deste edital;

4.5. As inscrições poderão ser realizadas, no período de 09 a 27 de março de 2026, em horário comercial presencialmente nos Núcleos Regionais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA correspondentes com a área prioritária escolhida pelo candidato, conforme descrito no anexo V.

4.6. Para realizar a inscrição o candidato deverá observar o que segue:

4.6.1- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível em <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/> e anexar os seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de Antecedente Criminais junto à Polícia do Estado do domicílio do candidato, dentro da data de validade. <https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>

B) Certidão Negativa de Antecedente Criminal junto à Polícia Federal, dentro da data de validade.

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

C) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, com emissão não superior a 30 (trinta) dias: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>

D) Certidão Negativa de antecedente criminal junto à Justiça Federal, dentro da data de validade. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>

E) Certidão Negativa de antecedentes criminais junto à Justiça do Estado do Pará, dentro da data de validade. <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>

F) Carteira de Identidade, podendo ser aceito: RG, Passaporte, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Física (folha da foto e da identificação).

G) Cadastro Pessoa Física - CPF;

H) Comprovante de residência expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, podendo ser de água, luz, telefone ou internet, podendo estar no nome do candidato, do pai, mãe, filho (a), cônjuge (anexar certidão de casamento) ou companheira (anexar declaração de união estável registrada em cartório). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado da Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, na qual o titular do documento, declara e assina que o candidato reside no imóvel (assinatura deve ser reconhecida em cartório ou através do GOV. BR), ou ainda, o contrato de locação com a assinatura dos contratantes.

I) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, válida em todo território nacional (frente e verso), se o candidato for inscrito para Brigadista Florestal Voluntário Nível 2.

J) Currículo de acordo com o modelo previsto no Anexo III deste edital.

K) Certificado de Reservista ou Comprovante de Dispensa, frente e verso (apenas para sexo masculino);

L) Certificado de Escolaridade, pelo menos de ensino fundamental completo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), frente e verso.

M) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento Civil ou Certidão de União Estável, conforme estado civil do candidato.

N) Solicitação de Inscrição ao PSS Nº 01/2026, de acordo com o modelo previsto no Anexo VIII deste Edital.

4.7- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; 4.7.1- No ato da inscrição virtual, o candidato deverá fazer o **upload** - envio de arquivos nos formatos "JPEG", "PNG", "JPG" ou "PDF", **com a devida nomenclatura do arquivo identificando o seu conteúdo** para endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/> para comprovação dos documentos solicitados.

4.8- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser apresentada dentro da validade no momento da inscrição virtual, para fins de identificação e comprovação de categoria B, C, D ou E.

4.9 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.10- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.11- Em caso de não preenchimento de vaga de uma localidade específica conforme Tabela 1, poderá a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos de outras localidades.

4.12- A inscrição será pessoal e intransferível.

4.13- A classificação entre os candidatos na 1ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

a) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

b) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.14. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado no endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/>

4.15- Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

5. DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

5.1- Serão analisadas as inscrições classificadas dentro do número de 02 (duas) vezes o número de vagas para cada Área Prioritária;

5.2- Todos os documentos constantes na plataforma serão conferidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA, e somente após homologar a referida documentação.

5.3- As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispoendo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

5.4- As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do processo seletivo, em esfera administrativa.

5.5- O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura do Termo de Adesão, de acordo com o previsto no art.14, do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025.

5.6- A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	30	1	30
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	20	1	20
Bombeiro Civil Mestre	30	1	30
Bombeiro Civil Líder	20	1	20
Bombeiro Civil, nível básico	10	1	10
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, C, D, ou E	10	1	10
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	Pontos por item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBIO, brigadas municipais)	8	05 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBIO, Brigadas municipais)	10	2 meses	20
TOTAL			220

Tabela 2

5.6.1- Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.

5.6.2- A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a funções exercidas, situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado dos contracheques ou comprovantes de pagamentos dos três últimos meses, contados da data do desligamento ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.

c) Declaração de vínculo, apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado do Pará, outras não serão consideradas.

5.6.3- Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.

5.6.4- Para comprovação de habilitação nas Categorias B, C, D e E, não serão aceitas Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas.

5.6.5- Para a comprovação da conclusão de no mínimo o Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), previsto na alínea "b" do Item 2.4, será aceito o diploma, certificado/declaração de no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

5.7- O não atendimento das exigências do item 5 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.8- A classificação entre os candidatos na 2ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:

c) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

d) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.9- A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista no item 4.14 e 4.15.

6. DA TERCEIRA FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.1- O Teste de Aptidão Física (TAF), será de presença obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação documental e curricular, na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade.

6.2- Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização do mesmo **Atestado Médico** comprovando que se encontra **"APTO a realizar atividades físicas"** compatíveis com os riscos da atividade de Brigadista Florestal Voluntário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

6.3- O local de realização do TAF será informado no endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/> de acordo com o cronograma previsto no item 11.1 deste edital.

6.4- O teste será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará- CBMPA e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista Florestal Voluntário.

6.5- O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.6- A distância percorrida deverá ser de 1.800 (um mil e oitocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.

6.7- O tempo máximo para conclusão do teste será de 24 (vinte e quatro) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

6.8- O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido

será desclassificado automaticamente.

6.9- O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.

6.10- Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 24 minutos	Inapto
Abaixo de 24 minutos	Apto
Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto

7. DA QUARTA FASE: TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

7.1- O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), será executado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará CBMPA, de presença obrigatória e caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado com os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física (TAF).

7.2- Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra **"APTO a realizar atividades físicas"** compatíveis com os riscos da atividade de Brigadista Florestal Voluntário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

7.3- O local de realização do THUFA será informado no endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/> de acordo com o cronograma previsto no item 11.1 deste edital.

7.4- O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) terá o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato sobre ferramentas agrícolas.

7.5- O candidato receberá do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA os equipamentos e materiais necessários para a execução do teste, tais como: enxadas, rastelos, abafadores, foices, facões, limas chatas e demais ferramentas agrícolas manuais comumente empregadas em atividades de aceiro, limpeza de vegetação e combate direto.

7.6 - O candidato deverá reconhecer corretamente cada ferramenta apresentada, indicando sua nomenclatura e finalidade, além de demonstrar na prática a forma adequada de manuseio, postura e segurança durante o uso.

7.7 - O candidato que não conseguir identificar a ferramenta e/ou não demonstrar o uso básico de forma correta, segura e funcional, será desclassificado automaticamente.

7.08- O candidato poderá obter o máximo de 10 (dez) pontos no THUFA

7.09 - Critérios de Avaliação e Pontuação do THUFA:

Item	Critério	Finalidade	Pontuação
1	Reconhecimento e inspeção das ferramentas agrícolas.	Identificar corretamente o nome, a finalidade e a condição de uso da ferramenta agrícola.	Até 05 (cinco) pontos.
2	Postura e segurança no manuseio das ferramentas agrícolas.	Avaliar a correção da empunhadura.	Até 05 (cinco) pontos.
Total - Pontuação THUFA			10 (dez) pontos

Tabela 4.

8. DA QUINTA FASE: RESULTADO FINAL.

8.1- Para fins de Classificação Final, a Nota Final do Teste (NFT) terá peso 2, com base a nota do THUFA e será devidamente somada à Nota de Avaliação Curricular (NAC), totalizando a Nota Final Geral (NFG) de cada candidato, atingindo o máximo de 270 (duzentos e setenta) pontos, concluindo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação das funções.

8.2- Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme item 3 deste Edital;

8.3- Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão o quadro de cadastro de reserva, conforme previsto neste Edital;

8.4- Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

8.4.1- Obtiver maior pontuação na somatória dos contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;

8.4.2- Obtiver melhor nota no THUFA;

8.4.3- O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9. DA SEXTA FASE: CURSO DE FORMAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS E TREINAMENTO DE AMBIENTACIONAL INSTITUCIONAL PARA BRIGADISTAS.

9.1- Os candidatos aprovados neste processo de seleção, assim como, os candidatos classificados que comporão o quadro de cadastro reserva, passarão obrigatoriamente, por um Curso de Formação em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBMPA, com duração de 40 (quarenta) horas, para posterior atuação nas Temporadas de Incêndios Florestais.

9.2 - Após a realização do Curso de Formação de Brigadista em Prevenção

e Combate a Incêndios, apenas os **candidatos aprovados** serão convocados para a realização do Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas junto à SEMAS de caráter obrigatório, e sem o qual, o candidato estará impossibilitado de dar início ao Serviço Florestal Voluntário.

9.3- O Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas será realizado na área prioritária para a qual o **candidato foi aprovado**, com exceção dos candidatos das áreas prioritárias 1 e 2 que deverão realizar o Curso de Ambientação na cidade de Belém-Pará.

9.4- O endereço e horário de realização do Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas serão fornecidos quando da convocação do candidato aprovado, de acordo com o cronograma previsto no item 11.1 deste edital.

10. DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO DOS TERMOS DE ADESÃO AO SERVIÇO AMBIENTAL VOLUNTÁRIO

10.1. A prestação do serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

10.2. O auxílio mensal possui natureza estritamente indenizatória.

10.3. O Termo de Adesão terá vigência de até 06 (seis) meses, dentro da temporada oficial de incêndios, prorrogável, uma única vez, enquanto perdurar a declaração de emergência ambiental, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

10.4. O Termo de Adesão ao Serviço Ambiental Voluntário poderá ser encerrado antes do prazo de vigência, se a Administração Pública julgar necessário, devendo para tanto informar o interessado.

11. DOS CRONOGRAMAS

11.1 : CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

AÇÕES	DATAS
Divulgação do Edital	23.02.2026
Período de inscrição: https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/	09.03.2026 a 27.03.2026
Análise de inscrições e currículo.	30.03.2026 a 09.04.2026
Divulgação do resultado das inscrições e da análise do currículo no endereço eletrônico: https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/	10.04.2026
Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise do currículo.	13.04.2026
Análise dos recursos	14.04.2026 a 15.04.2026
Divulgação do resultado dos recursos, no endereço eletrônico: https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/	16.04.2026
Divulgação dos classificados para o TAF e THUFA e indicação dos locais de aplicação no endereço eletrônico: https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/	17.04.2026
Período de realização do TAF e do THUFA	20.04.2026 a 24.04.2026
Resultado final do processo seletivo e convocação para o Curso de Formação em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, a ser publicado no endereço eletrônico: https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/	29.04.2026
Convocação dos candidatos aprovados para realização do Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas a ser realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade- SEMAS. https://portal-servicos-sistemas.semam.pa.gov.br/	11.05.2026

Tabela 5

11.2 - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO:

AÇÃO	DATA
Curso de Formação de Brigadista em Prevenção e Combate a Incêndios Florestais a ser realizado pelo CBMPA para os candidatos aprovados e para os candidatos selecionados a compor o cadastro reserva, de acordo com o anexo V deste edital.	04.05.2026 a 08.05.2026
Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas a ser realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade- SEMAS para os candidatos aprovados no PSS, de acordo com a área prioritária:	DATA
Área Prioritária: 01 e 02. Local: Travessa Lomas Valentinas nº 2717, Bairro do Marco , Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade- SEMAS, Belém- Pará	14.05.2026 a 15.05.2026
Área Prioritária 06. Local: a ser informado de acordo com o Cronograma, item 11.1 deste edital.	15.05.2026 a 16.05.2026
Área Prioritária: 07 e 08. Local: a ser informado de acordo com o Cronograma, item 11.1 deste edital.	13.05.2026 a 14.05.2026
Área Prioritária 09. Local: a ser informado de acordo com o Cronograma, item 11.1 deste edital.	21.05.2026 a 22.05.2026
Área Prioritária 10. Local: a ser informado de acordo com o Cronograma, item 11.1 deste edital.	18.05.2026 a 19.05.2026

Tabela 6

11.3- CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, ASSINATURA TERMO DE ADESÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA OS CANDIDATOS APROVADOS:

AÇÕES	DATAS
Entrega da documentação descrita no Anexo I deste edital, para os candidatos aprovados.	18.05.2026 a 22.05.2026
Assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Ambiental Voluntário para os candidatos aprovados	25.05.2026 a 29.05.2026
Início das Atividades para os candidatos aprovados	01.06.2026

Tabela 7

11.3.1 - Os candidatos aprovados devem encaminhar a documentação descrita no Anexo I deste edital, digitalizada e legível para a Coordenação de Gestão de Pessoas / Gerência de Progressão Funcional da SEMAS-PA através do e-mail psbrigadistasemas.02@gmail.com

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza da função voluntária e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato;

12.2- O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

a) Faltar a qualquer das fases constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo;

c) Não atender à convocação para a seleção na função voluntária objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

12.3- A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame;

12.4 O candidato para ser admitido na função voluntária, deverá:

A) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado e classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato;

B) Apresentar os documentos elencados no anexo I.

12.5- O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade do serviço voluntário ambiental florestal no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados;

12.6- Durante o período de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Florestal Voluntário, as atividades da função voluntária poderão, excepcionalmente, ser desenvolvidas pelo Brigadista em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate;

12.7- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção;

12.8- É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado;

12.9- O candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente na instituição financeira Banco do Estado do Pará para recebimento do auxílio mensal de natureza indenizatória até a data da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Florestal Voluntário ;

12.10- As despesas financeiras decorrentes da participação neste processo seletivo simplificado público, em todas as suas fases e etapas, correm por conta do candidato, com exceção do Curso de Ambientação para as áreas prioritárias 1 e 2 que correrá por conta da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA.

12.11- Durante o período de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Florestal Voluntário, o Brigadista será avaliado mensalmente, por Comissão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará CBMPA posteriormente instituída, e, havendo desempenho insuficiente, conduta ou inaptidão inadequada superveniente, poderá ser solicitado o desligamento após contraditório simplificado.

12.12- O prestador de serviço voluntário não fará jus a benefícios concedidos a servidores públicos, como auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou qualquer outra forma de remuneração, exceto o auxílio mensal indenizatório , previsto no item 2.2 deste Edital.

12.13- As Áreas Prioritárias terão uma base de apoio, onde o Brigadista Florestal Voluntário ficará sediado durante o período que estiver atuando, conforme escala de serviço. O endereço desta base será fornecido pela SEMAS/PA quando da convocação para realização do Treinamento de Ambientação Institucional para Brigadistas.

12.14- As bases das Áreas Prioritárias poderão ser alteradas durante a vigência do Termo de Adesão ao Serviço Ambiental Voluntário, por ato da administração pública, em razão de necessidades logísticas , operacionais ou administrativas, desde que mantida dentro da respectiva Área Prioritária.

12.15- A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS) fornecerá ao voluntário Seguro contra acidentes pessoais e de vida, na modalidade de co-participação durante o período de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Florestal Voluntário.

12.16- Fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA, para as demandas judiciais.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DIGITALIZADOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO AMBIENTAL VOLUNTÁRIO, DE ACORDO COM O ITEM 11.3.1 DESTA EDITAL.

1	01 foto (tamanho 3x4) recente.
2	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Estado do Pará.
3	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão.
4	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo VII deste edital.

**ANEXO II
MODELO RECURSO**

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA : Resultado da Inscrição () Análise Curricular ()	
Dados Cadastrais do Candidato: Nome Civil:	
Registro Geral:	CPF:
Telefone:	E-mail:
JUSTIFICATIVA:	
Observação: 1- A interposição de recurso deverá seguir este modelo (Anexo II), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital, impresso e assinado pelo candidato no campo indicado. 2- Outros padrões de recurso serão desconsiderados.	
Local:	
Data:	
Assinatura do Candidato (a)	

**ANEXO III
CURRÍCULO – BRIGADISTA FLORESTAL VOLUNTÁRIO**

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR			
Nome Completo:			
Área Prioritária:			
Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação total
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	30	1	
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	20	1	
Bombeiro Civil Mestre	30	1	
Bombeiro Civil Líder	20	1	
Bombeiro Civil, nível básico	10	1	
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, C, D, ou E	10	1	
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação total
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	

Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	8	05 meses	
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	10	2 meses	
TOTAL			
*Observação: No ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos que comprovam a pontuação obtida neste currículo.			
Belém-PA, ____ de _____ de 2026.			
Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pela Conferência	

**ANEXO IV
LOCAIS DE APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), DO TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) E DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS.**

ÁREA PRIORITÁRIA	LOCALIZAÇÃO	BATALHÃO/ ENDEREÇO
01	GOIANÉSIA/ RONDON DO PARÁ	14º GBM- Tailândia - Av. Belém, nº 2557, Bairro Centro- Tailândia/PA.
02	MOJU- PARAGOMINAS	1º GPA- Paragominas - Rua Niterói, S/N, Paragominas- PA.
06	RURÓPOLIS - TRAIRÃO	7º GBM- Itaituba - Rodovia Transamazônica, KM 01, Nº 1049, Itaituba/PA.
07	ITAITUBA- MORAES DE ALMEIDA	7º GBM- Itaituba - Rodovia Transamazônica, KM 01, Nº 1049, Itaituba/PA.
08	NOVO PROGRESSO- VILA ISOL	33º GBM- Novo Progresso- Tv.Belém, S/N, Novo Progresso/PA.
09	VILA CENTRAL (SÃO FÉLIX DO XINGU)	31º GBM- São Félix do Xingu - Av. Xingu S/N - São Félix do Xingu/PA.
10	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- REDENÇÃO	10º GBM- Redenção - Av. Araguaia, nº 943- Redenção/PA.

**ANEXO V
TABELA DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS CORRESPONDENTES AOS NÚCLEOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE -SEMAS/PA.**

Nº da Área Prioritária	Área Prioritária	Núcleo Regional	Região de Integração	Endereço do Núcleo Regional SEMAS
01	GOIANÉSIA/ RONDON DO PARÁ	Marabá ou Paragominas	Rio Capim e Lago de Tucuruí	Marabá: Av Itacaiunas, nº 1412. Bairro Novo Horizonte. ou Paragominas: Rodovia Clodomiro Bicalho, S/N . Bairro Juraranã.
02	MOJU- PARAGOMINAS	Belém	Tocantins e Rio Capim	Travessa Lomas Valentinas nº 2717 - Bairro: Marco .
06	RURÓPOLIS - TRAIRÃO	Itaituba	Tapajós	Rua Francisco Xavier Lages de Mendonça, nº 606 - Bairro: Boa Esperança.
07	ITAITUBA- MORAES DE ALMEIDA	Itaituba	Tapajós	Rua Francisco Xavier Lages de Mendonça, nº 606 - Bairro: Boa Esperança .

08	NOVO PROGRESSO- VILA ISOL	Itaituba	Tapajós e Xingu	Rua Francisco Xavier Lages de Mendonça, nº 606 - Bairro: Boa Esperança .
09	VILA CENTRAL (SÃO FÉLIX DO XINGU)	Redenção	Xingu e Araguaia	Rua Gerudes Gomes, Lt 12, Qd. 37, Sala B - Núcleo Urbano, Redenção
10	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- REDENÇÃO	Redenção	Araguaia	Rua Gerudes Gomes, Lt 12, Qd. 37, Sala B - Núcleo Urbano, Redenção

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº _____, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei 7.115/83 - art. 2º, que o Sr (a). _____, portador(a) do RG Nº _____ expedido pelo _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº _____, é residente e domiciliado(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 - CP: " Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar, direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." (Município) _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proprietário

(reconhecer em cartório ou assinar pelo GOV.BR)

Obs: Anexar cópia digitalizada de um dos comprovantes: água, luz, telefone ou internet.

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a essa SEMAS/PA, que **não mantenho** vínculo empregatício nas esferas de Governo Estadual, Federal, Municipal, inclusive em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. (Município) _____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato

CPF Nº _____

**ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PSS Nº 01/2026
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito a minha inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Brigadista Florestal Voluntário da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA, para atuar no combate a incêndios florestais no Estado do Pará. Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso na função pretendida e autorizo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA a realizar levantamento social e funcional sobre a minha vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função pretendida.

Declaro que estou ciente e autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade - SEMAS/PA, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), para as seguintes finalidades: Realização de inscrição, análise curricular, avaliação e classificação no processo seletivo, verificação de requisitos legais e administrativos, publicação de resultados e atos oficiais relacionados ao certame, formação de cadastro e eventual convocação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis à Administração Pública.

(Município) _____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato

Protocolo: 1297582

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 148 de 27 de fevereiro de 2026

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias

Servidor - Matrícula - Cargo: Laís dos Santos Mercedes Costa - 5940585/2

- Gerente

PTRES: 8338

Fonte: 01759000016-008830

Elemento: 33.90.39.. R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ação: 303715

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1297438

DIÁRIA

PORTARIA Nº 144 de 27 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a São Paulo/SP:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Cíntia da Cunha Soares, matrícula nº 57201159/ 1, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Belém/PA.		Participar do 2º módulo presencial do curso de Gestão e Acompanhamento de Contratos de Parceria, promovido pela FIA - Fundação Instituto de Administração e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
12 a 21/03/2026	9,5	R\$ 527,10	R\$ 5.007,45

II - Conforme o processo nº E-2026/2261504 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 145 de 27 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Monte Alegre e Flota PARU/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Joanisio Cardoso Mesquita, matrícula nº 57215770/ 1, ocupante do cargo de Analista Ambiental B, lotação em Santarém/PA.		Realizar abertura da Safra da Castanha de 2026 na Flota do Paru e monitoramento da Safra.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
12 a 19/03/2026	7,5	R\$ 247,07	R\$ 1.853,02

II - Conforme o processo nº E-2026/2275629 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 146 de 27 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Tucuruí e São Geraldo/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Thiago Pacheco de Oliveira, matrícula nº 5953392/ 1, ocupante do cargo de Analista Ambiental A, lotação em Belém/PA.		Realizar o levantamento e a adequação às normas de Segurança do Trabalho, bem como dimensionar o quantitativo adequado de equipamentos de combate a incêndio (extintores) nas sedes regionais vistoriadas.	
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL POR BENEF.
19 a 25/03/2026	6,5	R\$ 247,07	R\$ 1.605,96

II - Conforme o processo nº E-2026/2252946 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 147 de 27 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.